



EDITAL DE DEPENDÊNCIA/ADAPTAÇÃO EM TURMA ESPECIAL
1º SEMESTRE DE 2025

A Direção do UNIPAC – *Campus* Barbacena, torna público o edital de matrícula para disciplinas em dependência e adaptação em *Turma Especial* para o 1º semestre letivo de 2025, e convoca os interessados a se inscreverem nas condições abaixo.

De acordo com o Regimento do UNIPAC, para ter direito ao cumprimento de qualquer procedimento de adaptação e/ou dependência em todas as suas modalidades, o aluno deve estar matriculado.

1. Dependência em Turma Especial:

1.1 Serão aceitas inscrições para dependência/adaptação em Turma Especial no período de **24/03 e 26/03/2025** através do portal do aluno.

1.2 Para realizar o requerimento, o aluno deverá acessar **portal.unipac.br**, preencher o formulário entre os dias **24/03 e 26/03/2025** e efetivar o pagamento do boleto da 1ª parcela até o dia **28/03/2025**. Após análise da Coordenação do Curso e Direção Acadêmica, se aprovada a solicitação, deverá o aluno se comprometer a arcar com as despesas da(s) disciplina(s) conforme disposto no item 4 deste edital, tendo celebrado o contrato respectivo no ato da inscrição.

1.4 As dependências/adaptações em turma especial somente serão ofertadas se as matrículas forem efetivadas através do contrato, disponível no portal do aluno, e realizado o pagamento respectivo da 1ª parcela até o dia **28/03/2025, impreterivelmente**.

1.4.1. A oferta da disciplina fica condicionada ao número mínimo de cinco alunos matriculados e possibilidade de oferta de todo o conteúdo programático.

1.5 Somente será permitido ao aluno cursar uma ou mais turmas especiais caso os horários das aulas não sejam coincidentes.



Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

UNIPAC - *Campus* Barbacena

1.6 Ao UNIPAC é reservado o direito de, quando do início das aulas, em estando vigente medidas de isolamento social e suspensão de atividades presenciais, a substituição das aulas presenciais por aulas remotas em ambiente virtual, utilizando metodologias e aulas *on-line*, bem como tecnologias de informação e comunicação, respeitando-se os horários, matrizes curriculares e demais requisitos aplicáveis ao ensino presencial no que couberem.

1.7 O número mínimo de alunos para abertura de uma turma especial é **5 (cinco)**.

2. Inscrições:

2.1 Terão direito a se inscrever nessa modalidade de dependência/adaptação em turma especial os alunos regularmente matriculados no semestre em curso e que se enquadrem em uma das condições:

- I. Aqueles que não cursaram a disciplina em turma regular por esta ter pré-requisito;
- II. Aqueles que cursaram a disciplina em turma regular, mas não obtiveram aprovação em nota e/ou frequência;
- III. Aqueles em processo de adaptação curricular decorrente de transferência, obtenção de novo título ou retorno.

2.2 Para se inscrever na dependência/adaptação em turma especial o aluno pagará a primeira, de três parcelas, do valor da disciplina, no ato da inscrição, conforme item 4.

2.2.1 A desistência na realização da dependência/adaptação em turma especial caracterizará perda do valor pago referente a inscrição;

3. Critérios:

3.1 As aulas das turmas especiais terão início a partir de **07 de abril de 2025**, conforme cronograma elaborado pelo professor da disciplina e coordenador do curso e, ainda, aprovação da Direção Acadêmica.



3.2 Os contratos de turma especial são firmados no ato da contratação, após o deferimento de formação de turma.

3.3 As turmas especiais serão regidas pelos mesmos critérios de avaliação em turma regular, conforme previsto no Regimento da Instituição, podendo ter calendário próprio.

3.4 – Fica limitada a solicitação de no máximo **04 (quatro) disciplinas**, por semestre, presencial, *on-line* e/ou em turma especial, conforme Regimento da Instituição.

4. Pagamento:

4.1 Os valores das disciplinas em turmas especiais serão calculados de acordo com a carga horária da disciplina, a saber:

Disciplinas de 40 horas: valor correspondente à 01 (uma) parcela da semestralidade da turma regular onde o aluno estiver matriculado; parcelado em até 3 vezes, devendo a primeira parcela ser paga no ato da inscrição.

Disciplinas de 60 horas: o valor total correspondente a 1,25 parcela da semestralidade da turma regular onde o aluno estiver matriculado, parcelado em até 3 vezes, devendo a primeira parcela ser paga no ato da inscrição.

Disciplinas de 80 horas: valor correspondente à 1,5 (uma e meia) parcela da semestralidade da turma regular onde o aluno estiver matriculado; parcelado em até 3 vezes, devendo a primeira parcela ser paga no ato da inscrição.

Disciplinas de 100 horas: o valor total correspondente a 1,75 parcela da semestralidade da turma regular onde o aluno estiver matriculado, parcelado em até 3 vezes, devendo a primeira parcela ser paga no ato da inscrição.

Disciplinas de 120 horas: valor correspondente à 02 (duas) parcelas da semestralidade da turma regular onde o aluno estiver matriculado; parcelado em até 3 vezes, devendo a primeira parcela ser paga no ato da inscrição.



Centro Universitário Presidente Antônio Carlos
UNIPAC - *Campus* Barbacena

4.2. No caso do aluno não estar matriculado em turma regular, cursando apenas a(s) disciplina(s) solicitada(s) o valor será calculado conforme disposto no item 4.1, tendo como base de cálculo o valor da semestralidade do semestre corrente.

5. Considerações importantes:

5.1 A inscrição em turma especial não vincula a oferta da disciplina nessa modalidade, podendo a IES, conforme sua conveniência, deliberar pela não abertura de turma especial, o que implicará na restituição do valor pago no ato da inscrição ao aluno interessado.

5.2 Em consonância com a Lei nº 13.709/18 -LGPD, o aluno, ao efetivar a inscrição em turmas de dependência e/ou adaptações, declara estar ciente e presta livre consentimento sobre a possibilidade de tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, realização de estudos, execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados à inscrição, pré-matrícula, matrícula e a contrato do qual seja parte, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral e quando necessário para atender aos interesses legítimos da Fundação Presidente Antônio Carlos.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do *Campus* Barbacena.

Barbacena, 02 de dezembro de 2025.

Sarah Russo
Diretora Acadêmica